



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.100, de 20 de fevereiro de 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 1.976, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017; altera a Lei Municipal nº 2.087, de 12 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, Lei Nº.2.093 de 31 de outubro de 2016”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da operação especial (Manutenção de Transferências às Escolas de Samba), no Plano Plurianual para o período de 2014 - 2017, a qual será vinculada ao programa 0019 - (Cultura), com as seguintes características:

01 - Código: 0035 Descrição: Manutenção de Transferências às Escolas de Samba.			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/2017
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.05 Descrição: Departamento de Cultura - DEC.			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.05 – Departamento de Cultura - DEC
Função	: 13 - Cultura
Subfunção	: 392 – Difusão Cultural
Programa	: 0019 – Cultura
Atividade	: 0035 – Manutenção Transferências às Escolas de Samba
Natureza da Despesa	: 335043 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, superávit financeiro, no valor de R\$ 9.000,00, bem como anulação total da dotação orçamentária: 02.05..13.392.0019.2.126.335043 – Manutenção de Transferências à Escola de Samba Unidos do Alto da Vila, no valor de R\$ 11.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 20 de fevereiro de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal